



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Prefeita

Varjão de Minas
GOVERNO SÉRIO E POPULAR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 20, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal n° 327, de 12 de abril de 2010, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1°, da Lei Municipal n° 327, de 12 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - A frota municipal de táxis será composta de forma a atender as necessidades da população, num total de 10 vagas para veículos automotivos, atualizável, anualmente, por ato próprio do Poder Executivo Municipal, em todo mês de janeiro.”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 08 de março de 2013.

Aprovado em 08/03/2013, com emenda
por 08 votos a favor e 00 contra - *Walter Pereira Filho*
Data das Votações: 18/03/2013
WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.
EM 08/03/2013
Lucivaldo Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal n° 057/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.700/0001-34

SANCIONADO
LEI N° 402 DE 22/03/2013
SANCIONADO EM 22/03/2013

PREFEITO MUNICIPAL

085:

ENCAMINHADO à C.P.A.O.F.
EM 18/03/2013

Lucivaldo Brandão

Nelson
Secretário Municipal de
Administração
Município 709-8

22/03/2013